



LEI MUNICIPAL Nº 1.583/2025

EMENTA: ATUALIZA O VALOR DO PISO SALARIAL DOS PROFESSORES DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido reajuste de 6,27 (seis vírgula vinte e sete por cento) ao piso salarial do magistério público do Município de Sirinhaém, que compreende os professores efetivos e os contratados temporariamente.

Parágrafo Único: Este percentual corresponde ao profissional com 200 h/aulas e será implantado a partir do mês de fevereiro de 2025, com efeito financeiro retroativo ao mês de janeiro de 2025;

Art. 2º - Fica autorizada a suplementação das dotações orçamentárias, conforme projeção constante no impacto orçamentário e financeiro, com a finalidade de suprir insuficiência de recursos nas dotações, em consonância com o art. 43 da Lei Federal n. 4.320/ 64.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2025, conforme Anexo único (tabela), parte integrante desta Lei.

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

Sirinhaém – PE, 12 de março de 2025

Manoel Soares de Souza Filho

Prefeito do Município de Sirinhaém-PE





ANEXO DO PROJETO DE LEI Nº 006/2025

TABELA DE REFERÊNCIA HORA AULA

NOMECLATURA	INICIAL (faixa 1)	A (faixa 2)	B (faixa 3)	C (faixa 4)	D (faixa 5)	E (faixa 6)	F (faixa 7)
VI-DOUTORADO	39,20	41,16	43,22	45,38	47,65	50,03	52,53
V-DOUTORADO	35,64	37,42	39,29	41,25	43,31	45,47	47,74
IV-MESTRADO	32,40	34,02	35,72	37,50	39,37	41,34	43,40
III-ESPECIALIZAÇÃO	29,45	30,92	32,47	34,09	35,79	37,58	39,46
II-LICENCIATURA	26,77	28,11	29,52	31,00	32,55	34,18	35,89
I-MAGISTÉRIO	24,34	25,56	26,84	28,18	29,59	31,07	32,62



